



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 170

Rubrica

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ 17.137.941/0001-74 com sede na Avenida João Bezerra, nº 408, Centro, Camocim de São Felix -PE. Telefone: 081 3743-121. Neste ato representado pelo Senhor Manoel Ferreira Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.408.267 - SDS - PE e do CPF nº 772.318.994-04, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.500	R\$ 4.00	R\$ 6.000,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio: Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	600	R\$ 3.50	R\$ 2.100,00
3	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 5.50	R\$ 1.650,00
4	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	300	R\$ 3.90	R\$ 1.170,00
5	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	300	R\$ 3.50	R\$ 1.050,00
6	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem	KG	300	R\$ 3.40	R\$ 1.020,00

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro  
Bezerros - PE, CEP: 55660-000

E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)

		física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.				
7	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
9	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
10	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
11	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em peneiras íntegras de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	4.500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
12	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
13	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
14	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
15	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
16	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros.	KG	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 178

Rubrica

		sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa				
18	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor próprio: Fruta de tamanho médio.	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
20	COUVE FOLHA	Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica	MOLHO	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
21	VAGEM	VAGEM-Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica.	KG	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
22	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
23	LIMÃO	LIMÃO-De boa qualidade, tamanho médio, livre de danos mecânicos físicos ou mecânicos.	UNIDADE	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
24	MARACUJÁ	MARACUJÁ-de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
25	PEPINO	PEPINO, gráudo do tipo comum, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	UNIDADE	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
26	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar	KG	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00

		quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânicos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa				
#R EF!	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	300	R\$ 2.50	R\$ 750,00
#R EF!	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400	R\$ 10.90	R\$ 4.360,00
#R EF!	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 11.00	R\$ 3.300,00
#R EF!	POLPA DE FRUTAS (UVA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 10.00	R\$ 3.000,00
#R EF!	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	100	R\$ 9.80	R\$ 980,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 52.683,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 52.683,50 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORÇAO – 18000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE – 18001	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA – 1003	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO – 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 181

Rúbrica

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº 001/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 182

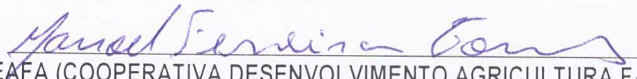
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de Janeiro de 2018.

  
Wendel G. B. França  
Secretário Municipal de Saúde  
Bezerros PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ. 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
COOPERATIVA COOPEAFA (COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
CNPJ 17.137.941/0001-74  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: